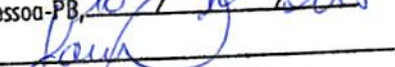



Advogados Associados

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
Recebi às 15:33 de hoje
J. Pessoa-PB, 16/10/2018

Joana D'arc Nogueira Barbosa
Setor de Gestão Documental
Matrícula: terc70654

Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral na Paraíba, Dr. Victor de Carvalho Veggi.

RICARDO VIEIRA COUTINHO, brasileiro, Governador do Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o nº 218.713.534-91, com endereço na Rua Padre Ayres, Miramar, CEP 58.043-260, João Pessoa, Paraíba, por seu advogado, vem, com acato e respeito, à presença de V. Exa., **requerer a abertura de investigação acerca dos fatos delituosos** abaixo narrados:

1. Na data de hoje, 16, uma verdadeira avalanche de disseminação de notícias falsas – “fake news” – passou a ser propagada através de grupos do aplicativo **whatsapp**, dando conta de que o peticionário estaria a estimular pessoas a vestir “camisetas de Jair Bolsonaro para praticarem atos de vandalismo, dentre os quais, jogarem ovos nas pessoas, nos carros e em outros utensílios e espaços públicos, a fim de mancharem o nome do candidato Jair Bolsonaro”.
2. A título de exemplo, identificou-se a mensagem abaixo, propagada através do número de celular **+55 83 99170004**, com perfil nominado de **Genezio Vieira**, em grupo de whatsapp intitulado **CEDPD-PB**, que congregaria pessoas componentes do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, nos seguintes termos:

Nobres paraibanos e paraibanas,

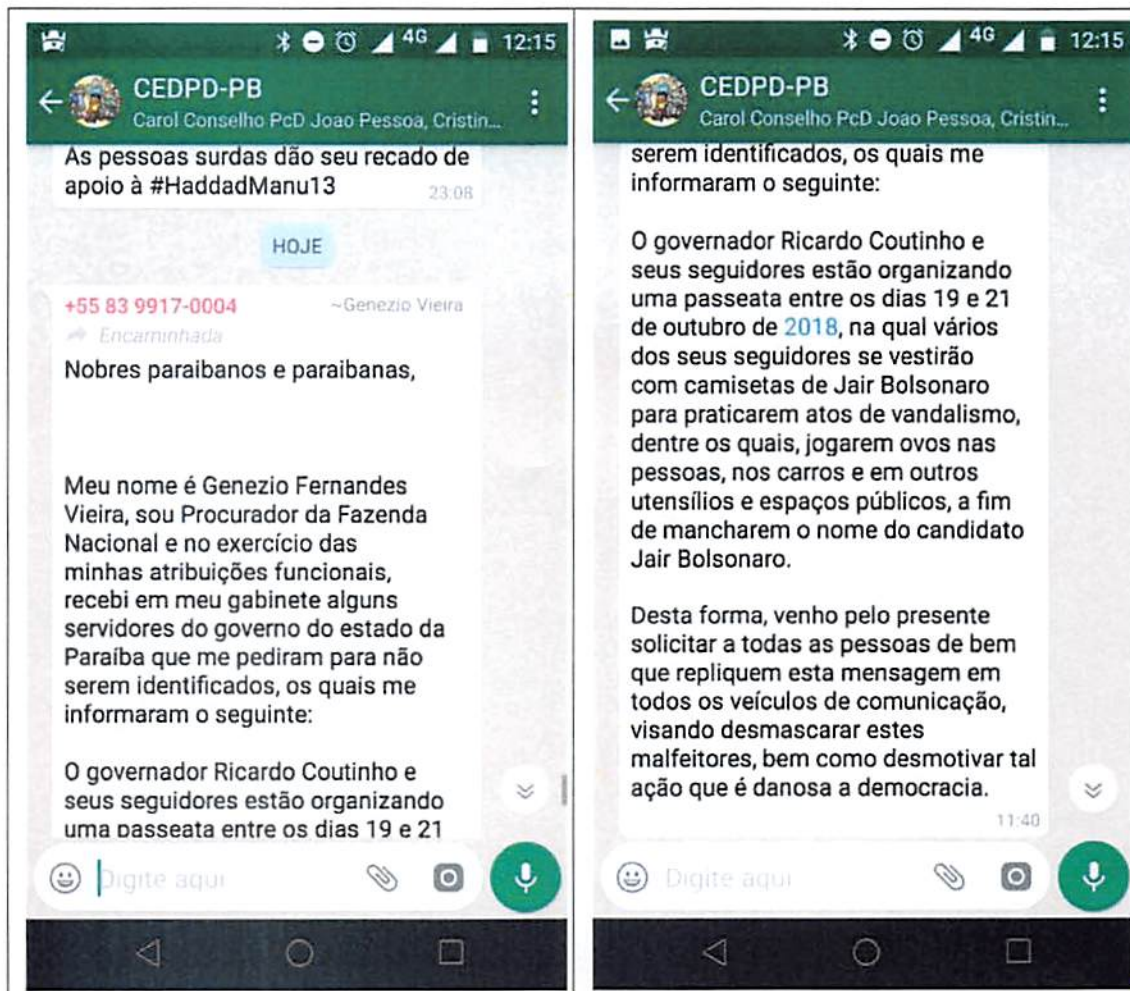
Meu nome é Genezio Fernandes Vieira, sou Procurador da Fazenda Nacional e no exercício das minhas atribuições funcionais, recebi em meu gabinete alguns servidores do governo do estado da Paraíba que me pediram para não serem identificados, os quais me informaram o seguinte:



O governador Ricardo Coutinho e seus seguidores estão organizando uma passeata entre os dias 19 e 21 de outubro de 2018, na qual vários dos seus seguidores se vestirão com camisetas de Jair Bolsonaro para praticarem atos de vandalismo, dentre os quais, jogarem ovos nas pessoas, nos carros e em outros utensílios e espaços públicos, a fim de mancharem o nome do candidato Jair Bolsonaro.

Desta forma, venho pelo presente solicitar a todas as pessoas de bem que repliquem esta mensagem em todos os veículos de comunicação, visando desmascarar estes malfeitores, bem como desmotivar tal ação que é danosa a democracia.

3. Confirmam-se os prints de tela abaixo:




Advogados Associados

4. Não resta dúvida que o conteúdo falso, dolosamente disseminado e propagado por questões político-eleitorais, é calunioso, na medida em que objetiva atribuir ao peticionário o delito de incitação ao crime, tipificado no art. 286, do Código Penal.
5. Esses fatos comportam, sem nenhuma vacilação, uma investigação rigorosa e rápida, de modo a reunir provas para que se inaugure a indispensável ação penal.
6. ISTO POSTO, é a presente para requerer à V. Exa. a instauração de procedimento no âmbito desta Procuradoria Regional Eleitoral para a obtenção dos elementos indispensáveis à promoção da ação penal e condenação dos responsáveis.

Nestes termos, pede deferimento.
João Pessoa, 16 de outubro de 2018.


Fábio Brito Ferreira
Advogado – OAB/PB 9672